



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº: 32/004.323/2017  
Data: 21/08/2017 Fls. 59  
Arquivo: 32194660

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

**DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 1012**

**DE 28 DE JUNHO DE 2018.**

**ROTA 116 S/A – FATO REVANTE DA  
OPERAÇÃO – COLISÃO ENTRE  
AUTOMÓVEL LEVE E MOTOCICLETA –  
KM 4+500 - B.O RO694/2017**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.323/2017, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

**DELIBERA POR:**

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária ROTA 116 S.A, uma vez que ficou caracterizada a excludente de responsabilidade pelo fato relevante da operação objeto do B.O RO694/2017.

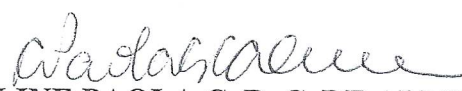
Art. 2º - Determinar à SECEX o arquivamento do presente processo após o trânsito em julgado.

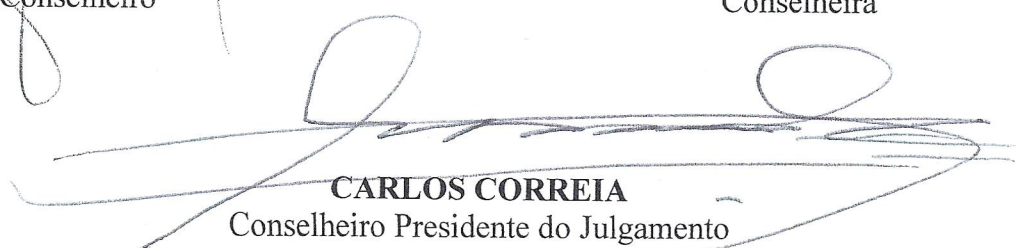
Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2018.

  
**MURILO LEAL**  
Conselheiro Relator

  
**FERNANDO MORAES**  
Conselheiro

  
**ALINE PAOLA C. B. C. DE ALMEIDA**  
Conselheira

  
**CARLOS CORREIA**  
Conselheiro Presidente do Julgamento

